



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 654

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PONTE, CONSTRUÍDA NA VILA "SANTO ANTONIO".

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

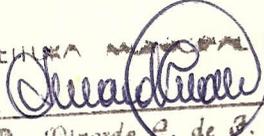
Art. Iº- Fica denominada em "PONTE DOS OPERÁRIOS" a ponte construída pela Municipalidade sito à Vila Santo Antonio, local da antiga "Pinoguela".

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo S. de S. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria